



EDITAL RETIFICADO DE LEILÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2026
LEILÃO Nº 01/2026
OBJETO Alienação de bens inservíveis para a Administração Pública Municipal, incluindo cadeiras, mesas, sucatas diversas e eletrônicos, avaliados pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens considerados inservíveis para a Administração.

O Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, por meio do Leiloeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 025 de 15 de abril de 2026, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, regida pela Lei 14.133/2021, na modalidade de **LEILÃO**, visando selecionar a melhor proposta ofertada, por meio do **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao da avaliação do bem, para alienação de bens inservíveis para a Administração Pública Municipal, incluindo cadeiras, mesas, sucatas diversas e eletrônicos, avaliadas pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens considerados inservíveis para a Administração.

1 – DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL

1.1- A data, horário e local da realização do leilão são os seguintes:

DATA: 12 de junho de 2026.

HORÁRIO: às 09 horas.

LOCAL: Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos “Campo dos Melados”, localizada na Rua Professor Paixão, s/n, em São Brás do Suaçuí/MG.

2 – OBJETO

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



2.1- Constitui objeto do presente leilão, a alienação, pelo maior lance, desde que igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 017 de 13 de fevereiro de 2026, dos seguintes bens inservíveis:

LOTE ÚNICO	ITEM	Quantidade estimada	Unidade	Bens e Características	Valor avaliado/ Lance mínimo
LOTE ÚNICO	1.	720	Quilo	Sucatas Diversas (Cadeiras de escritório, cadeiras escolares, cadeiras ISO, quadros escolares, escada 2 degraus, cadeiras metalão, longarinas, cadeiras infantis, mesas escolares, camas portáteis, mesas de escritório, arquivos de aço, armário de aço, camas, cadeiras injetáveis fixas, cadeiras de roda e andadores).	180,00
	2.	1.265,6	Quilo	Sucatas diversas (Monitores, CPUs, nobreaks, aparelhos de DVD, impressoras, purificadores de água, bebedouros, mimeógrafos, aparelhos de fax, plastificadora, aparelhos de som, fogões, balança, rádios, ar-condicionado, batedeiras, ventiladores, máquinas de lavar, geladeira, micro-ondas, seladora e autoclave.	316,40
Valor total do lote 02: R\$ 496,40 (quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)					

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



2.2- Os bens inservíveis poderão ser avaliados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, no antigo almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Engenheiro Mauricio Campos, nº 16, bairro Santo Antônio, no Município de São Brás do Suaçuí/MG.

2.2.1 – Deverá ser feito o agendamento para a avaliação prévia dos bens pelos interessados em participar deste certame, junto ao Setor de Patrimônio, para que o responsável possa acompanhar as visitas. O agendamento das visitas deverá ser feito através do e-mail patrimonio@saobrasdosuacui.mg.gov.br ou pelo telefone de contato (31) 9 3618-2673.

2.3- Os bens inservíveis serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que o arrematante tenha previamente examinado os mesmos, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

3 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1- Na data e no horário previamente agendado neste Edital, poderão oferecer lances no presente leilão aqueles licitantes interessados em participar do certame.

3.2- Antes do início da sessão os interessados em participar do leilão deverão apresentar os seguintes documentos para identificação:

3.2.1- Se PESSOA FÍSICA:

I - HABILITAÇÃO:

a) documento oficial de identidade com foto;

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil com data de validade, no mínimo, até a data da realização do Leilão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho com data de validade no mínimo, até a data da realização do Leilão;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, em validade.

3.2.2- Se PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021.



- a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;
- b) Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- c) Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante, em plena validade ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de justiça Estadual, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da Licitante por meio do Sítio Eletrônico;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, conforme Decreto Municipal nº 2.287 de 04 de maio de 2015.

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração unificada conforme anexo I, deste Edital.

4 - DO JULGAMENTO

4.1- A sessão pública do Leilão ocorrerá na data, horário e local indicados neste edital.

4.2- O presente leilão será julgado e processado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.3- O Leiloeiro poderá, em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos por fato considerado relevante.

4.4- Será considerado vencedor aquele que apresentar o maior lance, desde que o mesmo seja igual ou superior ao valor da avaliação.

4.5- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, mencionando-se todas as ocorrências de interesse para o julgamento da licitação, a qual será assinada pelo leiloeiro, pelo arrematante e demais interessados.

4.6- As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

4.7- Será considerado arrematante vencedor o licitante que oferecer maior lance pelo lote integral, desde que igual ou acima do valor mínimo da avaliação, sendo conjunto dos bens declarado pelo Leiloeiro como arrematado, obrigando-se o mesmo a assinar a Ata.

4.8- Os licitantes poderão interpor os recursos e impugnações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, contados da realização do ato impugnável.

4.9- As intimações serão feitas no momento da leitura das atas de julgamento.

4.10- Os recursos e impugnações deverão ser dirigidos ao Leiloeiro.

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



5 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- Conforme a avaliação da Comissão, o preço mínimo a ser ofertados pelos bens a serem leiloados consta do quadro referente aos Lotes deste Edital.

5.2- O licitante arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do lote arrematado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da arrematação, por meio de pagamento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito em conta corrente a ser indicada pelo Município.

5.3 - Os bens inservíveis alienados somente serão entregues ao arrematante após a comprovação do pagamento integral.

5.4- O licitante arrematante do lote deverá retirar todos os itens constantes do lote no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data da arrematação.

5.5. A não retirada de todos os itens constantes do lote implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e impedimento de participar de outros processos de Alienação.

6 - DOS LANCES

6.1- Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que ofertar maior valor.

6.2- A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal para retirada e trânsito dos produtos e subprodutos até o destino serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7- DA ENTREGA DOS BENS

7.1- A entrega dos bens dar-se-á mediante apresentação do recibo de pagamento total pelo arrematante ou seu procurador.

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



7.2- Os bens deverão ser retirados pelo arrematante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de arrematação.

7.3- A não retirada dos produtos e subprodutos no prazo de que trata o item anterior implicará na cobrança de diária de permanência dos mesmos nos locais onde se encontra armazenados, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), devendo tais valores ser pagos antes da retirada dos bens.

7.4- Não sendo retirados os bens no prazo de 30 (trinta) dias, contados da arrematação, os bens serão novamente leiloados, perdendo o arrematante qualquer direito sobre os bens além da aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

7.5- A retirada dos bens ficará totalmente sob a responsabilidade do vencedor, não cabendo à Prefeitura, em hipótese alguma, a mão de obra para a retirada dos bens.

7.6- Para a retirada dos bens, não serão aceitos no recinto, funcionários sem a devida proteção, no que se refere aos EPI's e EPC's.

7.7- Para a conferência da pesagem do material, esta ficará sob a responsabilidade do vencedor sob a supervisão de um funcionário da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico designado para este fim.

7.8- O horário para a retirada do material será impreterivelmente de 07 às 12 horas.

7.9- No processo de retirada dos bens, se houver algum dano ao patrimônio público ou privado, as indenizações ficarão a cargo do licitante vencedor que deverá arcar com todas as despesas materiais e físicas para sanar todos os danos causados.

8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



8.1- A arrecadação decorrente do presente Leilão integrará o orçamento vigente nas dotações orçamentárias próprias.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- A participação neste Leilão implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital.

9.2- Toda documentação constante deste Leilão é complementar entre si, de modo que qualquer omissão em um documento e constante em outro será considerada sanada.

9.3- Todos os esclarecimentos complementares sobre este Leilão serão obtidos junto ao Leiloeiro, designado pela Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, no Setor de Patrimônio, localizado na Rua Acrísio Amâncio, nº 395 – bairro centro, no Município de São Brás do Suaçuí/MG ou ainda pelo e-mail: patrimonio@saobrasdosuacui.mg.gov.br, no horário de 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.4- O presente Leilão poderá ser revogado, anulado ou cancelado, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito Municipal, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente.

São Brás do Suaçuí/MG, 18 de maio de 2026.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ANEXO I

LEILÃO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA (PESSOA JURIDICA)

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de lances após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio de cadastro junto a Comissão Permanente de Cadastros;

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Leiloeiro;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;



14. Que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Leilão quanto a participar ou não do referido processo; que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Leilão antes da adjudicação do objeto do referido processo; que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial para apresentação dos lances.

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL